

## ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 54/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, exonera, a pedido, a partir de 11 de março de 2021, nos termos do art. 106, alínea "a" da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ALEXANDRE MAURÍCIO DOS SANTOS, MASP 7.000.474-2, do cargo de promotor em comissão CAD-7 Código DP0712, de recrutamento amplo, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

05 1453784 - 1

## RESOLUÇÃO Nº 102/2021

Dispõe sobre a matrícula de Defensor Público. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII, e fundamento no artigo 79, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando ser dever do membro da Defensoria Pública indicar seu nome e sua condição de Defensor Público, bem como sua matrícula na Instituição, em todos os documentos assinados por ele no exercício de suas atribuições;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Matrícula dos Defensores Públicos - MADEP empossados em 05 de março de 2021, considerando-se a ordem de classificação final no VIII Concurso Público para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública.

Art. 2º - A forma de apresentação dos Defensores Públicos a que se refere o art. 1º desta Resolução, bem como as suas matrículas, quando no exercício de suas atribuições institucionais é a seguinte:

NOME	MADEP
BRAULIO SANTOS RABELO DE ARAUJO	0972
PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES	0973
ISADORA VIEIRA AMORIM SANTOS	0974
CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	0975
ISAAC NEWTON LUCENA FERNANDES DE QUEIROZ	0976
FERNANDA FARAH BARBOSA DA SILVA GALVAO	0977
JOAO VICTOR SANTOS MURUCI	0978
NATHALIA DE PAULA MOREIRA FRATTEZI	0979
WALLISON VIRGINIO SILVA	0980
THAIS MARIA MARRA CORREA	0981
AMANDA DE PAULA ANDRADE	0982
CARLA LIMA DIAS FRANCA DOS SANTOS	0983
RAFAELA BANCHIK MOTA SILVA	0984
EDUARDO SOARES BONFIM	0985
MARIANA GOULART REGAZZI	0986
LUCIANA BRAVO GUERRERO	0987
BRUNO FIORINI HERNIG	0988
MARIANA BISSONI DE SOUZA	0989
VICTOR RIBEIRO NOGUEIRA	0990
KARINE DE PAULA GARCIA SILVA	0991
MARINA DE ALMEIDA GUSSEME	0992

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 05 de março de 2021.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES

Defensor Público-Geral

05 1453946 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

### Expediente

## EXTRATO - SOLUÇÃO

PORTARIA PAD nº 114.369-20-CSC-SAUDE/DS/PMMG: Objeto Ilícito Administrativo de Abandono de Cargo, previsto no inciso V, do artigo 244, da Lei nº 869/52 cometido por servidor civil. Local Centro de Serviços Compartilhados de Saúde- CSC-Saúde. Solução: Enquadramento do servidor Civil no inciso V, do artigo 244, da Lei nº 869/52. Remessa dos autos a autoridade competente para apreciação e homologação da pena disciplinar cabível. Belo horizonte, 24 de fevereiro de 2021. Assinado Tenente-Coronel PM Chefe do CSC-Saúde.

05 1453475 - 1

## EXTRATO - SOLUÇÃO

PORTARIA PAD N. 115.929/2020/DS/PMMG: O Coronel PM Diretor de Saúde-DS, no uso de suas atribuições solucionou o presente PAD, cujo objeto é Ilícitos Administrativos previstos nos artigos 166, 216 e 245, da Lei nº 869/52, cometidos por servidor civil lotado na DS. Local Diretoria de Saúde, em Belo Horizonte. Decisão: Enquadramento do servidor Civil nos artigos 166, 216, 245 e 245, da Lei nº 869/52. Aplicação das penas disciplinares de PREPENSÃO E SUSPENSÃO, incisos I e III, do artigo 244, da Lei nº 869/52. Belo horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

05 1453476 - 1

“TERMO DE REABERTURA DE VISTAS PARA DEFESA FINAL O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), convocada pela Portaria n. 104.679/17-PAD/CPM, publicada no BGPM n. 22 de 21/03/17, tendo em vista o que dispõe o art. 68, § 1º, do CEDM, PROMOVE, pelo presente EDITAL, a NOTIFICAÇÃO dos acusados n. 108.799-8, 1º Sgt PM MARCOS MOISES SANTOS QUEIROZ, e n. 131.185-1, 2º Sgt PM RENATO SCOPEL RAMOS, pertencentes ao 13º BPM, para fins de atendimento das disposições do art. 76 do Código Civil/02, conforme segue: TERMO DE REABERTURA DE VISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA FINAL - Nos termos do inciso LV do art. 5º da CRFB/88 e em observância à alínea "c" do inciso VIII do art. 70 do CEDM, que asseguram o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório, e, considerando que, conforme Portaria de referência e seus anexos, os militares acusados, n. 108.799-8, 1º Sgt PM MARCOS MOISES SANTOS QUEIROZ, e n. 131.185-1, 2º Sgt PM RENATO SCOPEL RAMOS, ambos do 13º BPM, teriam cometido, em tese, atos que comprometem a honra pessoal e o decoro da classe, bem como adotado condutas incompatíveis com os valores e princípios éticos militares consubstanciados no CEDM. Segundo consta, no dia 06/12/16, por volta de 16h40min, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, no Bairro Glória, no interior de uma casa de jogo de azar, os acusados, n. 108.799-8, 1º Sgt PM Marcos Moisés Santos Queiroz, e n. 131.185-1, 2º Sgt PM Renato Scopel Ramos, agindo em unidade de designio, teriam praticado atos atentatórios à dignidade da pessoa humana de M.A.C., mediante uso de arma de fogo, dando causa à morte do referido civil. Assim, os militares acusados, na medida de sua culpabilidade, encontram-se incursos, em tese, no art. 13, I e III c/c art. 64, II, parágrafo único, I e III, ambos do CEDM. Conforme preconiza o parágrafo único do artigo 355, § 3º, in fine, do MAPPA, ficam os acusados cientes dos documentos que compõem as peças acusatórias, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentem a Defesa Final, a contar da data desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação das Razões Escritas de Defesa Final, injustificadamente, dentro do prazo estipulado, será considerado como preclusão o direito, operando-se os efeitos da revelia, quando será nomeado defensor Ad hoc para o acusado que descumpra tal disposição. Outrossim, registra-se que foi nomeada a n. 127.211-1, 2º Ten PM Rebeca Dias Tótoro, do 13º BPM, como defensora "ad hoc" do acusado 1º Sgt PM Marcos Moisés Santos Queiroz, conforme dispõe o art. 355, § 3º, do MAPPA, haja vista o referido militar acusado não ter constituído defensor por o patrocínio de sua defesa, após a renúncia do advogado originalmente constituído para tal, mesmo após as reiteradas, exaustivas e insistentes notificações da CPAD sobre o assunto. Na mesma linha, ainda sobre o acusado 1º Sgt PM Marcos Moisés Santos Queiroz, em 25/02/2021, foi nomeada a senhora Glíciene das Dores de Almeida

Queiroz, como sua curadora em sede de PAD, com efeitos prospectivos. Requerimentos apresentados sobre a curatela do referido graduado e questões afins e o respectivo despacho de resposta se encontram consignados nos autos. De igual modo, requerimentos apresentados pela defesa técnica constituída do acusado 2º Sgt PM Renato Scopel Ramos, sobretudo na tentativa de retomar a fase de instrução ou tentar procrastinar a regular marcha processual, encontram-se registrados nos autos, acompanhados dos respectivos despachos de resposta. Em tempo, ficam cientes de que os atos originais do feito demissionário permanecerão à disposição da defesa, para carga, consulta, eventuais apontamentos e extração de cópias, às expensas da própria defesa, nos termos do art. 8º do MAPPA, na Corregedoria da Polícia Militar, situada à Rodovia Papa João Paulo II, n. 4143, Edifício Minas, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) Rafael Botelho França, 1º Ten PM

PRESIDENTE DA CPAD”

05 1453594 - 1

### COMANDO GERAL RETIFICAÇÃO DO ATO DE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, RETIFICA, no ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de MG nº 26, de 09fev21:

ONDE SE LÊ:

DESIGNAR, a partir de 01fev21, até 31jan23, para a função de Vice-diretor Pedagógico, do CTPM/José Mauro de Vasconcelos - Contagem, o nº 166994-4, PEB, Lídia da Consolação Pessoa Oliveira. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 01jan21, até 31dez22, para o cargo de Diretor Pedagógico, D-IV, do CTPM/Cândido Martins de Oliveira - Ubá, o nº 169638-4, EEB, João Renato Toledo. LEIA-SE:

DESIGNAR, a partir de 01fev21, até 31jan23, para a função de Vice-diretor Pedagógico, do CTPM/José Mauro de Vasconcelos - Contagem, o nº 166994-4, EEB, Lídia da Consolação Pessoa Oliveira. PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, a partir de 01jan21, até 31dez22, para o cargo de Diretor Pedagógico, D-IV, do CTPM/Cândido Martins de Oliveira - Ubá, o nº 169638-4, PEB, João Renato Toledo.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77, e no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15,

RESOLVE: DISPENSAR, em 28jan21, da função de Vice-diretor Pedagógico, do CTPM/Barbacena, o nº 160975-9, EEB, Josy Lucia Gonçalves. DESIGNAR, a partir de 01mar21, até 28fev23, para a função de Vice-diretor Pedagógico, do CTPM/Barbacena, o nº 167648-5, EEB, Jaqueline Castro Martins de Oliveira.

(a) RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM

COMANDANTE GERAL

05 1453495 - 1

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - DEEAS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, inciso XVII, do artigo 8º, do R-125, aprovado pela Resolução 4209, de 16abr12, e nos termos da Resolução 4.049, de 22out09, defere o afastamento para gozo de férias prêmio à servidora, nº 160.848-8, PEB1C-24, Natália Alexandra Cunha dos Santos, CTPM/Passos, pelo período de 1 (um) mês, a partir de 15jun21 referente ao 1º lustro.

(a)WELERSON CONCEIÇÃO SILVA, CEL PM

DIRETOR DA DEEAS

05 1453832 - 1

### ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

Anulação de Título de Promoção Trintenária e Transferência para a Reserva Remunerada e de Certidão de Tempo de Serviço por Motivo de Quantitativo Insuficiente de Tempo de Serviço.

O Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e: I Considerando que: 1.1 o nº 110.280-5, 1º SGT PM QPR Divino David, veterano do 54º BPM, foi transferido, voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada em 16/02/2018, conforme atos administrativos publicados no Diário Oficial Minas Gerais nº 77, de 26/04/2018, BGPM nº 32, de 26/04/2018, e Separata do BGPM nº 37, de 17/05/2018; 1.2 conforme certidão de contagem de tempo de serviço publicada na Separata do BGPM nº 37, de 17/05/2018, foram computados, em favor do militar, para completar os 30 (trinta) anos de serviço viabilizadores de sua transferência para a reserva remunerada com direito à promoção trintenária, o seguinte: 1.2.1 24 (vinte e quatro) anos e 327 (trezentos e vinte e sete) dias de efetivo exercício no PMMG no período de 01/04/1993 a 15/02/2018; 1.2.2 840 (oitocentos e quarenta) dias de férias-prêmio, já computados em dobro, como tempo de serviço; 1.2.3 91 (noventa e um) dias de arredondamento; 1.2.4 38 (trinta e oito) dias de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro – EB, no período de 22/07/1991 a 22/12/1991, conforme ato administrativo de Averbção nº 433, computáveis para fins de quinquênio e transferência para a inatividade, com efeitos retroativos a 19/02/2002, data do requerimento, e publicado no Boletim Interno nº 24-10º Cia PM Ind., de 17/06/2002; 1.2.5 02 (dois) anos e 164 (cento e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço / contribuição prestado com vinculação ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos períodos de 27/06/1988 a 30/04/1990 e 14/08/1991 a 23/03/1992, conforme ato de Averbção de Tempo de Serviço nº 2166/2017-SCTT/CAP e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de protocolo nº 11030020.1.00025/17-1, lavrada em 08/09/2017, computáveis para fins de quinquênio e transferência para a inatividade, com efeitos retroativos a 11/09/2017, data do requerimento, com publicação ocorrida no Boletim Interno nº 32-54º BPM, de 01/12/2017; 1.3 após a realização de nova auditoria foram detectadas por esta Administração Militar as seguintes inconsistências no cômputo do tempo de serviço utilizado para viabilizar a transferência para a reserva remunerada do militar: 1.3.1 o militar não possuía o quantitativo de tempo de efetivo exercício no serviço público do Estado de Minas Gerais suficiente para a concessão do 5º (quinto) lustro de férias-prêmio; 1.3.2 foram deferidos ao militar, indevidamente, 90 (noventa) dias de férias-prêmio alusivos ao 5º (quinto) lustro, em 15/02/2018, data na qual o interessado não possuía os 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, exigíveis para a concessão do direito, que foram computados como tempo de serviço, em sua forma dobrada, para a concessão do sexto quinquênio e para completar os 30 (trinta) anos viabilizadores de sua transferência para a reserva remunerada; 1.3.3 o ato de Averbção de Tempo de Serviço nº 2166/2017-SCTT/CAP, alusivo ao tempo de serviço prestado com vinculação ao INSS, encontra-se com sobreposição de 131 (cento e trinta e um) dias em relação ao ato Averbção nº 433, alusivo ao tempo de serviço prestado ao EB; 1.4 o militar possuía, em 15/02/2018, véspera de sua transferência para a reserva remunerada, 29 (vinte e nove) anos e 141 (cento e quarenta e um) dias de serviço, insuficientes para viabilizar a sua transferência para a reserva remunerada voluntária, em conformidade com o que prevê o art. 220 da Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG); 1.5 em face das inconsistências apontadas restou configurado o vício de legalidade nos seguintes atos administrativos: 1.5.1 ato de Averbção de Tempo de Serviço nº 2166/2017-SCTT/CAP, alusivo ao tempo de serviço prestado com vinculação ao INSS; 1.5.2 ato de deferimento do 5º (quinto) lustro de férias-prêmio; 1.5.3 ato de concessão do 6º (sexto) quinquênio e do adicional trintenário; 1.5.4 ato de afastamento de suas funções, deferido em 15/02/2018; 1.5.5 Certidão de contagem de tempo de serviço e título de promoção e transferência para a reserva remunerada mencionados no subitem I.1 do presente ato; 1.6 a Administração Militar, no exercício da Autotutela, tem o dever de anular seus atos quando eivados de vício de legalidade, conforme

inteligência das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF c/c o art. 64 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; 1.7 o militar não possui o quantitativo de tempo de serviço suficiente, previsto no art. 220 do EMEMG, para amparar sua permanência na reserva remunerada da Corporação. 2. RESOLVE: 2.1 Anular o título de transferência para a reserva remunerada e de promoção trintenária à graduação de 1º Sargento PM, bem como a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, do nº 110.280-5, 1º SGT PM QPR Divino David, do 54º BPM, publicados no Diário Oficial Minas Gerais nº 77, de 26/04/2018, BGPM nº 32, de 26/04/2018, e Separata do BGPM nº 37, de 17/05/2018; 2.2 Determinar ao Chefe do Centro de Administração de Pessoal (CAP/PMMG): 2.2.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2 adotar as medidas cabíveis para regularizar o ato administrativo retromencionado no subitem 1.5.1; 2.2.3 instaurar expediente administrativo disciplinar; 2.2.4 encaminhar o presente ato ao Comandante da 9ª RPM; 2.3 Determinar ao Comandante da 9ª RPM: 2.3.1 adotar as medidas cabíveis para o imediato retorno ao serviço ativo, pronto para o serviço, do nº 110.280-5, 2º SGT PM QPPM Divino David, do 54º BPM; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH; 2.3.3 providenciar a anulação dos atos administrativos retromencionados nos subitens 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 do presente ato; 2.3.4 adotar as medidas administrativas cabíveis para o ressarcimento dos valores percebidos e/ ou não descontados em decorrência dos atos administrativos anulados; 2.3.5 cientificar o interessado.

05 1453921 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 1º da Portaria/DG Nº 941/2021, de 11 de janeiro de 2021, c/c às exigências contidas no inciso III do Art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, REVOLVE:

Designar o servidor ALEXANDRE MAGNO SILVA CASTRO, MASP 14267298, lotado na unidade DRH/GRH/DPGF/IPSM, para atuar como fiscal de contrato como representante da Administração deste Instituto, nos moldes do inciso II do Art. 10 do Decreto 46.559, de 16/07/14, para cumprir as determinações inseridas na Portaria 912/IPSM, de 11 de agosto de 2020 e outros documentos legais, para o Contrato 9220246/2019 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico na área de tecnologia da informação) que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa.Publique, registre e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel PM QOR/Ordenador de Despesa

05 1453899 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO O Diretor de Saúde do IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 1º da Portaria/DG Nº 941/2021, de 11 de janeiro de 2021, c/c às exigências contidas no inciso III do Art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, REVOLVE: Designar a servidora ROSANGELA MOREIRA SANT'ANA, MASP: 14373567, lotada na unidade DRH/GRH/DPGF/IPSM, para atuar como gestora de contrato como representante da Administração deste Instituto, nos moldes do inciso I do Art. 10 do Decreto 46.559, de 16/07/14, para cumprir as determinações inseridas na Portaria 912/IPSM, de 11 de agosto de 2020 e outros documentos legais, para os Contratos números: a) 9187312-2018 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, operacionalização de uma central de regulação de assistência à saúde e no processamento de contas); b) 9187364-2018 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, operacionalização de uma central de regulação de assistência à saúde e no processamento de contas nas localidades do Interior do Estado); e c) 9234153-2019 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, no apoio das atividades assistências de saúde, serviços especializados e gestão de processos de saúde, e processos administrativos e técnicos para operacionalização de serviços de atenção à saúde próprios) que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa. Publique, registre e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR-Ordenador de Despesa

05 1453907 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO O Diretor de Saúde do IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 1º da Portaria/DG Nº 941/2021, de 11 de janeiro de 2021, c/c às exigências contidas no inciso III do Art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, REVOLVE: Designar o servidor ALEXANDRE MAGNO SILVA CASTRO, MASP 14267298, lotado na unidade DRH/GRH/DPGF/IPSM, para atuar como fiscal de contrato como representante da Administração deste Instituto, nos moldes do inciso II do Art. 10 do Decreto 46.559, de 16/07/14, para cumprir as determinações inseridas na Portaria 912/IPSM, de 11 de agosto de 2020 e outros documentos legais, para os Contratos números: a) 9187312-2018 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, operacionalização de uma central de regulação de assistência à saúde e no processamento de contas); b) 9187364-2018 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, operacionalização de uma central de regulação de assistência à saúde e no processamento de contas nas localidades do Interior do Estado); e c) 9234153-2019 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, no apoio das atividades assistências de saúde, serviços especializados e gestão de processos de saúde, e processos administrativos e técnicos para operacionalização de serviços de atenção à saúde próprios) que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa. Publique, registre e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR-Ordenador de Despesa

05 1453896 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 1º da Portaria/DG Nº 941/2021, de 11 de janeiro de 2021, c/c às exigências contidas no inciso III do Art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, REVOLVE: Designar a servidora ROSANGELA MOREIRA SANT'ANA, MASP 14373567, lotada na unidade DRH/GRH/DPGF/IPSM para atuar como gestora de contrato como representante da Administração deste Instituto, nos moldes do inciso I do Art. 10 do Decreto 46.559, de 16/07/14, para cumprir as determinações inseridas na Portaria 912/IPSM, de 11 de agosto de 2020 e outros documentos legais, para o Contrato 9220246/2019 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico na área de tecnologia da informação) que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa. Publique, registre e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR-Ordenador de Despesa

05 1453896 - 1

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 1º da Portaria/DG Nº 941/2021, de 11 de janeiro de 2021, c/c às exigências contidas no inciso III do Art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, REVOLVE:

Designar a servidora ROSANGELA MOREIRA SANT'ANA, MASP 14373567, lotada na unidade DRH/GRH/DPGF/IPSM para atuar como gestora de contrato como representante da Administração deste Instituto, nos moldes do inciso I do Art. 10 do Decreto 46.559, de 16/07/14, para cumprir as determinações inseridas na Portaria 912/IPSM, de 11 de agosto de 2020 e outros documentos legais, para o Contrato 9220246/2019 (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico na área de tecnologia da informação) que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Fundação Guimarães Rosa. Publique, registre e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021.

(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel PM QOR-Ordenador de Despesa

05 1453904 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

### Expediente

## ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 038/DPP/ACADEPOL/PCMG

Torna sem efeito as Portarias nºs. 019 e 20/DPP/ACADEPOL / PCMG/2021- MG de 17/02/2021.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituou o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, TORNA SEM EFEITO as Portarias nºs. 019 e 20/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021, as quais designam as Equipes Didático-Pedagógicas dos Cursos de Formação Técnico-Profissional/2021, para as carreiras de Delegado de Polícia Substituto – Módulo III e Escrivão de Polícia I – Módulo II, respectivamente, publicadas no Diário Oficial “Minas Gerais” de 17/02/2021.

Efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em

Belo Horizonte, aos 05 de maio de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal

Delegada Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil

05 1453949 - 1

### ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

74.292 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Wagner da Silva Sales, Delegado-Geral de Polícia, MASP 457.872-0, de responder pelo expediente do 1º Departamento de Polícia Civil de Belo Horizonte.

74.293 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, dispensa Rafael Alexandre de Faria, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 1.330.973-7, de responder pelo expediente da Divisão de Registro de Veículos/ DETRAN.

74.294 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Matheus Cobucci Salles, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 1.061.175-4, para responder pelo expediente da Divisão de Registro de Veículos/ DETRAN, procedente da 4ª Subcorregedoria de Polícia Civil.

74.295 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, João Marcos de Andrade Prata, Delegado de Polícia, nível Especial, MASP 1.145.112-7, para prestar serviços na 1ª Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furtos e Roubo/ DEPATRI, procedente da Divisão Especializada em Prevenção e Investigação a Furtos e Roubo de Veículos Automotores/ DETRAN.

74.296 – no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Marcelo Goulart, Investigador de Polícia, nível Especial, MASP 294.333-0, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Papagaios/ 3º DRPC de Pará de Minas/ 7º Depto. Divinópolis, procedente da Coordenação Aerotática/ Chefia-Adjunta da Polícia Civil.

74.297 – no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 0